DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2529, de 18 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$590.992,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **590.992,74**

Superavit Financeiro

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

391	17.512.0004.2007.0000	Infraestrutura Urbana	68.965,78
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	
392	15.452.0004.2006.0000	Infraestrutura Urbana	250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	

Excesso

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

390	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	22.026,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 022	Comp. Per Capita de Base Populacional	
393	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 094	TRANSF.VOLUNTARIA FUNDO E SAUDE-FUNDES	
394	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 094	TRANSF.VOLUNTARIA FUNDO E SAUDE-FUNDES	
395	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 004	EMENDA IMPOSITIVA 202507866662 SAUDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**272.026,96**
Superávit Financeiro:	**318.965,78**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o.- Revogam-se as disposições em contrário.

ITAJU, 18 de junho de 2025.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

LEI nº. 2530, De 18 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a alterar redação de artigos de Lei Municipal nº 1.919 de 08 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

Jerri de Souza Neiva, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O parágrafo segundo do artigo 55, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Segundo: Para efeito de evolução na carreira, na forma prevista nesta lei, não serão considerados de efetivo exercício os afastamentos previstos nos incisos I e II do artigo 51 desta lei."

Artigo 2º. O inciso V e o Parágrafo Único, do Artigo 64 em seus critérios, passa a vigorar com a seguinte redação:
"V - Pela conclusão de curso ministrado pela Diretoria Municipal de Educação: 50 (cinquenta) pontos.

Parágrafo Único. As prerrogativas estabelecidas no inciso V, do artigo 52 desta lei, só serão de direito aos Docentes, respeitando aos critérios abaixo descritos:

Afastamento, faltas justificadas ou injustificadas, no exercício	Número máximo de Afastamento por Foro Íntimo permitido
0 a 05 dias	06
06 a 10 dias	04
11 a 15 dias	02
Acima de 15 dias	00

"

Artigo 3º. Visando adequação do piso salarial municipal do magistério, passa a vigorar o Anexo IV, Tabela I, mencionados no Artigo 6º, Parágrafo Primeiro da Lei Municipal nº1919 de 08/12/2015, conforme anexo, bem como inclui-se o Inciso IV abaixo descrito no Artigo 6º supra mencionado:
"[...]

IV – O Anexo IV da Tabela I, que trata-se no caput deste artigo, terá seus valores vinculados ao piso salarial profissional nacional e seus reajustes."

Artigo 4º. As alterações previstas nos Artigos 1º e 2º desta Lei passarão a vigorar a partir da atribuição de aulas do exercício de 2026.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Itaju/SP, 18 de junho de 2025.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

ANEXO I

			Anexo IV.				
			Valores em reais (R$).				
Ref.	A	B	C	D	E	F	G
Classe							
1	27,04	28,12	29,20	30,28	31,37	32,45	33,53
2	27,72	28,82	29,93	31,04	32,15	33,26	34,37
3	28,39	29,53	30,66	31,80	32,93	34,07	35,21
4	29,07	30,23	31,39	32,56	33,72	34,88	36,04
5	29,74	30,93	32,12	33,31	34,50	35,69	36,88
6	30,42	31,64	32,85	34,07	35,29	36,50	37,72
7	31,10	32,34	33,58	34,83	36,07	37,32	38,56
8	31,77	33,04	34,31	35,58	36,86	38,13	39,40
9	32,45	33,75	35,04	36,34	37,64	38,94	40,24
10	33,12	34,45	35,77	37,10	38,42	39,75	41,07
11	33,80	35,15	36,50	37,86	39,21	40,56	41,91
12	34,48	35,86	37,23	38,61	39,99	41,37	42,75
13	35,15	36,56	37,96	39,37	40,78	42,18	43,59
14	35,83	37,26	38,69	40,13	41,56	42,99	44,43
15	36,50	37,96	39,42	40,88	42,34	43,80	45,26
16	37,18	38,67	40,15	41,64	43,13	44,62	46,10
17	37,86	39,37	40,88	42,40	43,91	45,43	46,94
18	38,53	40,07	41,61	43,16	44,70	46,24	47,78
19	39,21	40,78	42,34	43,91	45,48	47,05	48,62
20	39,88	41,48	43,07	44,67	46,27	47,86	49,46
21	40,56	42,18	43,80	45,43	47,05	48,67	50,29
22	41,24	42,89	44,53	46,18	47,83	49,48	51,13
23	41,91	43,59	45,26	46,94	48,62	50,29	51,97
24	42,59	44,29	46,00	47,70	49,40	51,11	52,81
25	43,26	44,99	46,73	48,46	50,19	51,92	53,65
26	43,94	45,70	47,46	49,21	50,97	52,73	54,49
27	44,62	46,40	48,19	49,97	51,75	53,54	55,32
28	45,29	47,10	48,92	50,73	52,54	54,35	56,16
29	45,97	47,81	49,65	51,48	53,32	55,16	57,00
30	46,64	48,51	50,38	52,24	54,11	55,97	57,84

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2458 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2529

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$590.992,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **590.992,74**

Excesso

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

390 10.301.0012.2028.0000 Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica 22.026,96
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 022 Comp. Per Capita de Base Populacional

393 10.301.0012.2028.0000 Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 094 TRANSF.VOLUNTARIA FUNDO E SAUDE-FUNDES

394 10.301.0012.2028.0000 Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 094 TRANSF.VOLUNTARIA FUNDO E SAUDE-FUNDES

395 10.301.0012.2028.0000 Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 004 EMENDA IMPOSITIVA 202507866662 SAUDE

Superávit Financeiro

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

391 17.512.0004.2007.0000 Infraestrutura Urbana 68.965,78
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 91 00
91 TESOURO-exercícios anteriores
110 000 GERAL

392 15.452.0004.2006.0000 Infraestrutura Urbana 250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 91 00
91 TESOURO-exercícios anteriores
110 000 GERAL

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2458 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2529

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**272.026,96**
Superávit Financeiro:	**318.965,78**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJU, 18 de junho de 2025

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – JUNHO / 2025

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DRª. GABRIELA **GINECOLOGISTA**					9:00 às 13:00
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. ROBERTO * **PEDIATRA**					8:00 às 17:00
DR. GIOVANNI * **ULTRASSOM**			13:00 às 22:00 (quinzenalmente)		
DR.ª KIMBERLY * **MED. DO TRAB.**					8:00 às 17:00 (quinzenalmente)
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 13:30		7:30 às 10:30
CLINICOS GERAIS VESPERTINO *	13:00 às 22:00 **Dr. Rafael**	13:00 às 22:00 **Dr. Rafael**	13:00 às 22:00 **Dr. Rafael**	15:00 às 22:00 **Dra. Maraísa**	15:00 às 22:00 **Dra. Maraísa**

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
GABRIELA * **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
WALESCA **NUTRICIONISTA**				7:30 às 12:00 13:30 às 16:30	7:00 às 9:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	
ANA LAURA **FONOAUDIÓLOGA**	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00		

*** Escala de Plantonistas terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Especialidades: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

ESCALA ENFERMAGEM – JUNHO 2025

ESCALA – JUNHO 2025			D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F	
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F	
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F	
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F	
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs	F						F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F	
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs	F						F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F	
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs	F						F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F	
Jair dos Santos Coren: 443452 *	Tec.	16 às 22hrs	F						F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F	
Josenildo Maciel da Silva Coren: 0892527 *	Tec.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F	
Paulo Sergio de Azevedo Coren: 1340623 *	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hrs			F		F	F				F		F	F			F	F	F						F		F	F			

LEGENDA:
F – Folga FR – Férias
FE – Feriado L – Licença
PF – Ponto Facultativo
A – Atestado

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

* Técnicos e Enfermeiro que prestam serviços para a prefeitura na UBS. Paulo terá expediente aos finais de semana e feriados. Realizará horas faltantes nas segundas e/ou quarta feiras.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00